



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ
ATENDA-SE ☐ ARQUIVE-SE ☒
Sala das Sessões, em 09/11/94
Presidente

L E I Nº 1.337 EM 24 DE OUTUBRO DE 1994.

APROVA A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE
ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRIMEIRO
GRAU, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados as criações e implantação das seguintes Escolas Municipais, instaladas em março de 1994: ANA SILVA, à Rua Bruno Neto s/n, com três (03) salas de aulas; Dr. CARLOS AGUIAR RIBEIRO, ao Loteamento São Judas Tadeu, com quatro (04) salas de aulas e Dr. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO ao Loteamento BRASIL NOVO, com cinco (05) salas de aulas.

Art. 2º - Fica aprovado a criação e implantação do Ginásio Municipal Gercino Coelho, com data de instalação e funcionamento da 1ª a 4ª séries em março de 1991, e data de instalação e funcionamento do primeiro grau completo, de 1ª a 8ª série, a partir de março de 1993.

Art. 3º - As Escolas e Ginásio Municipais referidas nesta Lei terão estrutura administrativa, corpo docente e discente, conforme normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os efeitos jurídicos desta Lei retroagirão às datas das respectivas instalações das Escolas e Ginásio, cujas criações e implantações ficam aprovadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM 24 DE OUTUBRO DE 1994.

DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número 1337	às fls. — do livro LET
número	
EM 24 de OUTUBRO de 1994	
Dir. da Direção de Ensino	